



Câmara Municipal de Igarassu

Rua Cap. Afonso Gonçalves, 01 - CENTRO
Igarassu/PE - CEP: 53800-000
CNPJ Nº: 11.451.887/0001-50 Telefone: (81) 35431016

NOTA DE EMPENHO - 65/000

Número: 65/000 Data de Elaboração: 05/02/2026 Tipo: Global
Órgão: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Unidade: 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Valor do Empenho: 4.774,00

DOTAÇÃO: 2	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	0412201001.055	EXPANSÃO DA REDE FISICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	44905200	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
SUBELEMENTO	440	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fornecedor: 04.414.779/0001-42 CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SANTA CRUZ, 182 - PIRAUIRA
55.700-000 Limoeiro - PE
null

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA, REFERENTE AO PAGAMENTO A SER EFETUADO, CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) CRACHÁS VERTICAIS PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM PVC, E 220 (DUZENTOS E VINTE) CORDÕES PARA OS CRACHÁS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 E CONTRATO Nº 06/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA LEGISLATIVA.

AUTORIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Valdemir Nunes de Souza
Presidente

ORDENADOR DA DESPESA

1 Secretário - Jefferson Albuquerque da Silva

ATESTO

- 0 - MATERIAL RECEBIDO ☐
1 - SERVIÇO PRESTADO ☐
2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL ☐
3 - OUTROS ☐

DATA: ____/____/____

LIQUIDADO EM

____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Jose Geraldo de Albuquerque Lima
Coordenador Financeiro

1 Secretário - Jefferson Albuquerque da Silva

Elaborador: Ângela Pimentel Silva Carvalho

RECIBO DE PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 4.774,00

Recebi(emos) do(a) Câmara Municipal de Igarassu, a importância de R\$ 4.774,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais) referente a esta nota de empenho, deduzido os descontos correspondentes.

DATA: ____/____/____ CREDOR: CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA DOC: ____

PREVISÃO DE DESCONTOS	VALOR	Pago em	Ordem
Sem desconto.	0,00	Documento:	Valor:
		Conta Bancaria:	
		Documento:	Valor:
		Conta Bancaria:	
Total dos Descontos R\$	0,00		
Valor Líquido R\$	4.774,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE E A EMPRESA CAMPOS NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede Rua Barbosa Lima, 34 - Centro - Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 451.887/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdemir Nunes de Souza**, CPF nº 464.799.294-20 e RG nº 2.479.231, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CAMPOS NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.414.779/0001-42 com sede na Rua Santa Cruz- Pirauira, CEP: 55.700-000, no Município de Limoeiro/PE, telefones: (81) 99865-3565 e e-mail: **participacoesnascimento@gmail.com**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EDUARDO HENRIQUE CAMPOS NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3895568 e CPF nº 68573669420, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025, e a Dispensa Eletrônica nº 009/2025-SRP, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 032/2025** e da **Dispensa Eletrônica nº 009/2025 (reedição)**, realizada no âmbito da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

1.2. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de crachás e cordões personalizados para identificação funcional** dos servidores da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições e especificações do Aviso da Dispensa e do Termo de Referência.

1.3. O objeto é composto por **01 (um) Lote**, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- **Item 1 – CRACHÁ/CARTÃO vertical** para identificação funcional em PVC, por termo impressão com fotografia digitalizada em policromia – 4x4 cores, medindo **86 mm (altura) x 54 mm (largura)**, com espessura mínima **0,76 mm**, com perfuração redonda para colocação de clips para prendedor tipo “mosquete”. Fundo branco; frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis, impressão protegida por lâmina em PVC transparente; verso fundo branco, com impressão preta (alta qualidade), dados variáveis monocromáticos.
- **Item 2 – CORDÃO para crachá** em tecido 100% poliéster, textura acetinada, tamanho mínimo **800 mm (comprimento) x 15 mm (largura)**, personalizado (frente e verso), cor **verde escuro**, com inscrição “**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**”.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2025 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência (Anexo I);
- c) a proposta e/ou última oferta (lance) da CONTRATADA;
- d) a ata/sumário do procedimento na plataforma.

1.5. O valor total da presente contratação é: **R\$ 4.774,00** (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CRACHÁ/CARTÃO vertical para identificação funcional em PVC, por termo impressão com fotografia digitalizada em policromia - 4x4 cores, medindo 86 mm de altura x 54 mm de largura com espessura mínima 0,76mm, com perfuração redonda para a colocação de clips para prendedor tipo “mosquete”. Fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis, impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso fundo branco, com impressão preta (alta qualidade), dados variáveis monocromáticos	uni	220	10,85	2.387,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2	2	CORDÃO para Crachá em tecido 100% poliéster, com textura acetinada, tamanho no mínimo 800 mm de comprimento x 15mm de largura personalizado (frente e verso), cor verde escuro, com inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU".	und	220	10,85	2.387,00
VALOR TOTAL						4.774,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais), em moeda corrente nacional.

2.2 O valor total estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo administração, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro, entre outros necessários à perfeita execução contratual, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação adicional de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Igarassu/PE, ou em outro local por ela indicado, durante o horário de expediente.

3.3. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:

I – Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- II – Realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o especificado;
- IV – Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a entrega efetiva;
- V – Prestar as garantias previstas no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, assim como também:

- I – Emitir as solicitações formais de fornecimento;
- II – Receber os produtos e verificar sua conformidade;
- III – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV – Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA nos cadastros oficiais;

8.3. Em caso de erro na Nota Fiscal ou documento, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção, sem que disso decorra ônus para a CONTRATANTE;

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

9. CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0101 – Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33903300 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial;

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no artigo 127 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer as **infrações administrativas** definidas no artigo 155 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 14.1.1 Apresentar documentação falsa ou adulterada;
 - 14.1.2 Fraude à licitação;
 - 14.1.3 Comportamento inidôneo ou que frustre o caráter competitivo da licitação;
 - 14.1.4 Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção;
 - 14.1.5 Quaisquer das infrações anteriores que justifiquem sanções mais graves
- 14.2. O artigo 156 da Lei 14.133/2021 define as **sanções aplicáveis**:

- 14.2.1 **Advertência**: Para infrações administrativas leves;
- 14.2.2 **Multa**: Calculada em percentual do valor do contrato;
- 14.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**: Por determinado período, dependendo da gravidade da infração;
- 14.2.4 **Declaração de inidoneidade**: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período mais longo, dependendo da gravidade da infração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Igarassu/PE, 05 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



VALDEMIR NUNES DE SOUZA

Data: 05/02/2026 15:41:29 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA

EDUARDO H
CAMPOS

NASCIMENTO: 0441
4779000142

Assinado de forma digital
por EDUARDO H CAMPOS

NASCIMENTO: 044147790001

42

Dados: 2026.02.05 14:59:12
-03'00'

GESTORA DE CONTRATO